



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

TERMO ADITIVO

Campinas, 22 de março de 2021.

TERMO DE ADITAMENTO DE COLABORAÇÃO N° 121/2021

Processo SEI n° PMC.2020.00004675-99

Interessada: SERVIÇO SOCIAL NOVA JERUSALÉM

Termo de Colaboração n° 83/2020

Objeto: Execução de Serviço(s) de Proteção Social Básica

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, devidamente representado, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a(o) **SERVIÇO SOCIAL NOVA JERUSALÉM**, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, inscrita no **CNPJ** sob o nº 67.170.993/0001-10, firmam o presente aditivo ao Termo de Colaboração nº 83/2020, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO

1.1. Fica retificada a cláusula primeira do Termo de Colaboração nº 83/2020 para dela constar o § 3º previsto na minuta anexa ao Edital de Chamamento nº 06/2019:

“§ 3º Considerando que os serviços acima descritos serão realizados em unidades executoras com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas como filial (is), também serão aceitos documentos fiscais e contábeis referente aos seguintes CNPJ’s:

- 67.170.993/0002-00”

SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1 Fica prorrogada a vigência prevista na cláusula 3.1 do Termo de Colaboração nº 83/2020 de 01 de abril de 2021 até 31 de março de 2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 5 (cinco) anos.

TERCEIRA – DA REVISÃO DO PLANO DE TRABALHO

3.1 O novo Plano de Trabalho, assim como o Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros e Cronograma de Desembolso que foram alterados e aprovados conforme documentos e manifestações técnicas constantes dos autos em epígrafe, substituem os anteriormente apresentados para todos os fins.

QUARTA – DOS REPASSES

4.1 Para a manutenção da execução das ações previstas na cláusula Primeira do Termo de Colaboração ora aditado, o Município repassará à Organização da Sociedade Civil, o montante de R\$ 1.515.764,64 (um milhão, quinhentos e quinze mil, setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), em 24 (vinte e quatro) parcelas, mensais e consecutivas, devendo onerar o presente exercício o valor de R\$ 568.411,74 (quinhentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e onze reais e setenta e quatro centavos) e o restante os anos de 2022 e 2023, na forma do Cronograma de Desembolso aprovado e respectivas fontes de recursos.

QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação ao seu objeto e metas, aos direitos e obrigações das partes e a legislação pertinente.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente aditivo ao Termo de Colaboração.

VANDECLEYA ELVIRA DO CARMO SILVA MORO

Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

SERVIÇO SOCIAL NOVA JERUSALÉM

Representante Legal: Leandro de Oliveira

Cargo: Presidente

RG nº 34.603.820-0

CPF nº 220.462.798-40

Representante Legal: Kleber Augusto Marques

Cargo: Primeiro Tesoureiro

RG nº 24.458.290-7

CPF nº 178.921.458-00



Documento assinado eletronicamente por **Leandro de Oliveira, Usuário Externo**, em 22/03/2021, às 13:40, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **KLEBER AUGUSTO MARQUES, Usuário Externo**, em 29/03/2021, às 10:41, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VANDECLEYA ELVIRA DO CARMO SILVA MORO, Secretario(a) Municipal**, em 29/03/2021, às 11:31, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **3619508** e o código CRC **872ED5F7**.